



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240305000162

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal Modelo, localizada na cidade de Fortaleza/CE, identificou a necessidade imprescindível de aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas secretarias e órgãos que compõem sua estrutura administrativa. Esta contratação visa garantir que serviços essenciais, como educação, saúde e assistência social, sejam prestados com a qualidade e eficácia esperadas pela população, suprindo as unidades escolares, hospitais, centros de assistência e demais setores públicos com alimentos que atendam aos padrões de qualidade nutricional e sanitária exigidos.

Os itens específicos a serem adquiridos, conforme análise de consumo anterior, consistem em 100 kg de arroz do tipo vermelho, integral, classe longo, qualidade tipo 1 e 100 kg de leguminosa, especificamente feijão carioca, tipo 1, ambos produtos de primeira qualidade. A seleção destes itens baseia-se na alta demanda observada nas unidades beneficiárias e na necessidade de promover uma alimentação saudável e adequada para a população atendida através dos serviços públicos. A escolha por alimentos de primeira linha visa não apenas satisfazer aspectos quantitativos da demanda, mas principalmente assegurar a contribuição desses gêneros para uma dieta equilibrada e nutricionalmente rica para a população servida.

A decisão de contratar esses fornecimentos baseia-se na urgente necessidade de manutenção dos níveis adequados de estoque desses itens essenciais, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços públicos que dependem diretamente dessa provisão. Sendo assim, a aquisição desses gêneros alimentícios se revela não apenas como um ato de gestão administrativa, mas como um verdadeiro investimento na qualidade de vida e bem-estar da população assistida pela Prefeitura Modelo, refletindo diretamente no compromisso da Administração Pública com o atendimento de suas responsabilidades sociais e nutricionais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental no processo de aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Modelo. Busca-se, através deste documento, estabelecer parâmetros claros e objetivos que garantam a escolha de soluções eficientes, sustentáveis e que atendam aos padrões de qualidade e desempenho necessários. Os critérios estabelecidos devem refletir práticas de sustentabilidade alinhadas com as leis e regulamentações específicas aplicáveis, promovendo assim o desenvolvimento sustentável e a eficácia da contratação.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos fornecidos devem ser de primeira qualidade, armazenados em embalagens íntegras, sem violações, e dentro do prazo de validade. Deve-se garantir que o fornecimento contemple produtos frescos e adequados para o consumo.
- **Requisitos Legais:** Todos os fornecedores devem cumprir rigorosamente as normativas sanitárias vigentes, incluindo, mas não se limitando, à legislação federal, estadual e municipal relacionadas à segurança alimentar e à saúde pública. Além disso, deverão possuir todas as licenças e certificados necessários para a comercialização de gêneros alimentícios.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será valorizada a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a minimização da pegada de carbono no processo de distribuição dos alimentos. A contratação deverá, na medida do possível, promover o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos.
- **Requisitos da Contratação:** Os produtos devem atender aos critérios de especificação técnica definidos pela Prefeitura Modelo, incluindo quantidade, qualidade (especificação de que os produtos sejam do tipo 1), e condições de entrega que assegurem a integridade e a qualidade dos alimentos até o destino final.

Para atendimento da necessidade específica da Prefeitura Modelo, é imprescindível que os fornecedores atendam integralmente aos requisitos listados, garantindo assim a adequação e a eficiência da contratação. É fundamental a observação dos requisitos mencionados para que a seleção no processo licitatório não apenas seja justa e competitiva, mas também assegure a aquisição de gêneros alimentícios que satisfaçam as necessidades nutricionais de qualidade e segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos e com foco na sustentabilidade. Portanto, abstém-se de incluir requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competitividade sem agregar valor ao objetivo da contratação.

4. Levantamento de mercado

No contexto da aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Prefeitura Modelo, foram identificadas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado, que podem ser adotadas entre os fornecedores e os órgãos públicos. Entre as principais modalidades observadas, destacam-se:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição direta



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

dos gêneros alimentícios necessários, a partir da negociação direta entre a Prefeitura e os fornecedores, permitindo um diálogo mais próximo e possíveis negociações de preços e condições de fornecimento específicas;

- Contratação através de terceirização: Neste caso, a Prefeitura contrata uma empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, que ficará responsável por todo o processo de aquisição, armazenamento e, em alguns casos, preparo dos alimentos;
- Formas alternativas de contratação: Tais como consórcios públicos para compras compartilhadas entre diferentes entidades governamentais, a fim de aumentar o poder de compra e obter melhores condições de mercado, ou a realização de pregão, especialmente o eletrônico, que possibilita uma ampla competição e transparência no processo.

Após uma análise detalhada das necessidades da Prefeitura Modelo, bem como das características dos produtos a serem adquiridos, conclui-se que a **contratação direta com o fornecedor** apresenta-se como a solução mais adequada para este caso. Esta escolha justifica-se pela possibilidade de negociação direta para obtenção de produtos de primeira qualidade, condições de pagamento e entrega favoráveis, além da agilidade no processo de compra. Essa modalidade permite ainda que sejam estabelecidos critérios rigorosos de qualidade e verificação de conformidade dos gêneros alimentícios, aspectos fundamentais para atender às exigências da Prefeitura e garantir a satisfação das necessidades nutricionais e de segurança alimentar da população atendida.

5. Descrição da solução como um todo

No contexto da aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e após cuidadosa análise do mercado, identificamos que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a opção mais adequada e eficiente para atender às necessidades da administração pública municipal. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes pontos:

- A seleção de gêneros alimentícios de primeira qualidade, especificamente arroz do tipo vermelho, subgrupo integral, classe longa, e leguminosa, variedade feijão carioca tipo 1, visa garantir a oferta de alimentos nutritivos e de alto valor agregado à população atendida pelas ações da Prefeitura Modelo, alinhando a contratação ao interesse público por promover saúde e bem-estar.
- Conforme exposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado que permitiu a análise das alternativas disponíveis e a escolha pela solução que apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo simultaneamente aos critérios de qualidade e acessibilidade econômica.
- A estimativa de quantidade e o valor da contratação, fundamentados nas necessidades reais da administração e em preços de referência justos, conforme os parâmetros dos incisos IV e VI do mesmo artigo, asseguram que a solução adotada oferece a melhor aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do fornecimento.
- A observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

desenvolvimento nacional sustentável, tal qual prescreve o art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça o alinhamento da estratégia de contratação com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, promovendo práticas de consumo responsável e suporte ao desenvolvimento de fornecedores nacionais.

- A conclusão pela inviabilidade do parcelamento da solução, conforme a justificativa prevista no art. 18, §1º, inciso VIII, baseia-se na coesão e sinergia operacional obtida através da contratação conjunta dos itens alimentícios, que garante não só melhor logística e eficiência na distribuição, mas também a uniformidade na qualidade dos produtos entregues.

Portanto, considerando as premissas e fundamentações supracitadas, aliadas às diretrizes da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução escolhida no âmbito deste ETP para a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo configura-se como a mais adequada e eficaz frente às necessidades apresentadas. Deste modo, garante-se que a administração pública municipal adota uma abordagem alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na busca constante pelo atendimento efetivo do interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	100,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	100,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	100,000	Quilograma	5,31	531,04
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	100,000	Quilograma	7,94	793,83
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.324,87 (mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma minuciosa avaliação da divisibilidade do objeto desta licitação, concluímos tecnicamente que a aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Prefeitura Modelo é indivisível sem prejuízos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos. Nossa análise considerou aspectos de viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado, além



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

de uma análise do mercado.

A natureza dos produtos (arroz e leguminosas) e as quantidades definidas não se mostraram tecnicamente divisíveis de maneira que contribuísse positivamente para a eficácia dos resultados almejados pela administração. Ademais, a divisão do objeto em lotes menores poderia incrementar os custos operacionais e logísticos de forma desproporcional, impactando negativamente na economia de escala pretendida.

A competitividade e o melhor aproveitamento do mercado, embora sejam princípios norteadores da legislação aplicável, não seriam efetivamente otimizados com o parcelamento do objeto para este caso específico. Isso se deve à compreensão de que o mercado fornecedor de tais gêneros alimentícios já é amplamente acessível e competitivo na região, inclusive com a potencial participação de fornecedores de menor porte sem necessidade de divisão em lotes menores.

As análises de mercado realizadas reforçam a decisão pelo não parcelamento, demonstrando que as práticas do setor econômico para produtos alimentícios são adequadamente atendidas por meio de aquisição consolidada, favorecendo não somente a administração pública na obtenção de melhores preços, mas também os fornecedores, que podem economizar em custos logísticos e de entrega.

Por fim, considerou-se que a divisão em lotes para este processo específico não corresponderia a um incremento significativo na ampliação da competição ou no aproveitamento do mercado de forma que justificasse a adoção dessa estratégia, uma vez que tal medida poderia resultar em um aumento dos custos da aquisição sem um benefício proporcional para a administração pública.

Com base nestes fundamentos, documentamos detalhadamente cada passo da análise que nos levou à decisão pelo não parcelamento do objeto desta licitação. Esta decisão assegura a transparência do processo e está em conformidade com o planejamento estratégico e as normativas vigentes, visando a eficácia, a eficiência e a economicidade da contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro corrente. A inclusão da aquisição destes gêneros alimentícios foi previamente planejada e incorporada ao plano mencionado, considerando as necessidades identificadas pelas diversas áreas da Prefeitura Modelo em fornecer alimentação de qualidade para os serviços públicos que requerem tal fornecimento. Deste modo, a presente contratação não somente segue o cronograma planejado, mas também atende aos objetivos estratégicos definidos no planejamento anual da entidade, garantindo, assim, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a otimização dos resultados pretendidos pela Administração.

10. Resultados pretendidos



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Prefeitura Modelo, especificamente na modalidade de Dispensa Eletrônica, está alinhada ao objetivo de assegurar um procedimento licitatório que promova a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelece o Art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021. Busca-se, portanto, alcançar um equilíbrio entre a qualidade dos produtos e o custo efetivo, garantindo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos com a realização deste processo licitatório incluem, mas não se limitam a:

- **Garantia de Qualidade:** Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, conforme especificado, que garantam a satisfação dos usuários finais e cumpram com os requisitos de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.
- **Economicidade:** Maximização da relação custo-benefício, em consonância com o Art. 5º, onde se observam os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo o melhor uso dos recursos públicos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.
- **Acesso ao Mercado:** Promoção da concorrência leal e isonômica, conforme Art. 11, inciso II, garantindo que todos os fornecedores capazes atendam ao processo em igualdade de condições, incentivando a competitividade e proporcionando melhores ofertas à administração.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Fomento à aquisição de produtos que atendam à política de desenvolvimento nacional sustentável, alinhado ao Art. 5º, incentivando a preferência por produtos com impacto ambiental reduzido, em concordância com o Art. 26, fomentando práticas que promovam a sustentabilidade.
- **Agilidade e Eficiência na Entrega:** Garantir que o fornecimento dos produtos seja feito de maneira ágil e eficiente, assegurando que a demanda da Prefeitura Modelo seja atendida de forma contínua e sem interrupções, proporcionando assim, uma gestão eficaz dos recursos alimentícios disponibilizados à população.

Esses resultados pretendidos estão alinhados com o princípio do planejamento e da obtenção de propostas que gerem o maior benefício para a administração pública, promovendo um ambiente de transparência, isonomia, e seleção de propostas que efetivamente atendam às necessidades da Prefeitura Modelo, de forma econômica e eficiente, em sintonia com os preceitos da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e conformidade do processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Prefeitura Modelo, diversas providências devem ser meticulosamente planejadas e implementadas. Estas ações são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de maneira eficaz, atendendo à legislação pertinente e às necessidades da comunidade servida. As seguintes providências serão adotadas:

- Realização de uma ampla pesquisa de mercado, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que a estimativa de custo esteja alinhada



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

aos valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e eficiência da aquisição;

- Elaboração e publicação de edital de licitação, com descrição detalhada dos produtos alimentícios a serem fornecidos, incluindo especificações de qualidade, prazo de validade e condicionantes de armazenamento, de forma a garantir a aquisição de gêneros alimentícios de alta qualidade para a população;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estabelecido, garantindo que possuam conhecimento abrangente das especificidades técnicas dos produtos alimentícios, assim como das normas e práticas de segurança alimentar pertinentes;
- Desenvolvimento e implementação de critérios rigorosos de recebimento dos produtos alimentícios, assegurando que apenas produtos que atendam integralmente às especificações contratuais sejam aceitos, preservando assim a integridade e a qualidade dos alimentos fornecidos à população;
- Monitoramento contínuo do mercado fornecedor para identificar possíveis variações nos preços e na disponibilidade dos gêneros alimentícios, permitindo à administração pública tomar decisões informadas sobre possíveis reajustes contratuais ou necessidades de novas contratações;
- Estabelecimento de um canal de comunicação eficiente entre a Prefeitura Modelo e os fornecedores contratados, para facilitar o esclarecimento de dúvidas, a resolução de pendências e a agilização de entregas, contribuindo para uma gestão contratual eficiente;
- Implementação de medidas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, considerando possíveis impactos ambientais da aquisição e buscando alternativas que promovam o desenvolvimento sustentável, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- Avaliação e documentação de todo o processo de contratação, desde a fase de planejamento até a execução do contrato, visando a uma contínua melhoria dos processos e práticas de contratação pública da Prefeitura Modelo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Prefeitura Modelo, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos que discorrem sobre o planejamento e execução de contratações públicas, chegou-se à conclusão de que a não adoção do sistema de registro de preços é a medida mais adequada para este caso específico.

Primeiramente, é essencial ressaltar que o sistema de registro de preços, embora ofereça vantagens como a flexibilidade e a agilidade na contratação, é regido pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece condições específicas para sua adoção. A decisão pela não adoção deste sistema para a aquisição de gêneros alimentícios baseia-se, principalmente, nos seguintes pontos:

- A **natureza específica e a quantidade dos gêneros alimentícios** necessários para a Prefeitura Modelo não justificam a formação de uma ata de registro de preços, tendo em vista que a Lei 14.133/2021, em seu art. 40, inciso III, incentiva a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas baseadas em



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

consumo e utilização prováveis, algo que neste caso, pode ser precisamente estimado e, portanto, diretamente adquirido.

- O **princípio da economicidade**, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é melhor atendido através de uma contratação direta, dado que o volume e as especificidades dos itens a serem contratados permitem uma negociação mais vantajosa com um único fornecedor, otimizando o custo-benefício da aquisição.
- Observou-se, também, um alinhamento mais estratégico com **o planejamento orçamentário** da entidade, conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a responsabilidade fiscal e o zelo pelo equilíbrio das contas públicas. A contratação direta permite um controle orçamentário mais rígido e uma previsibilidade de despesas mais ajustada à realidade financeira do órgão.
- Ademais, a especificidade e a qualidade dos produtos exigidos configuram critérios técnicos que tornam mais adequada a escolha por fornecedores com capacidade comprovada para atender tais demandas, adaptando-se ao princípio da eficiência e eficácia, como proposto pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º.

Portanto, diante dos argumentos apresentados e embasados pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo. Esta decisão está alinhada aos princípios de legalidade, economia, eficiência, e especialmente à responsabilidade na gestão fiscal e orçamentária, assegurando a aquisição dos gêneros alimentícios necessários de maneira ágil, eficiente e com o melhor custo-benefício possível.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 15, que dispõe sobre a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta Administração posiciona-se contra a admissão de tais arranjos colaborativos para o objeto da contratação em questão, a aquisição de gêneros alimentícios, pelas razões a seguir detalhadas:

- Fragilização dos controles internos: A complexidade gerencial e o aumento dos níveis de intermediação inerentes às composições consorciadas podem dificultar os processos de controle e fiscalização do cumprimento contratual, indo de encontro ao princípio da eficiência e ao postulado da busca pela execução eficaz e eficiente dos contratos, conforme expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Riscos à competitividade e economicidade: A participação de empresas em consórcio pode restringir o ingresso de pequenas e médias empresas no certame, contrariando o espírito do art. 4º da Lei de Licitações, o qual assegura condições de disputa equitativas, com vistas à promoção da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- Incompatibilidade com a natureza do objeto: A aquisição de gêneros alimentícios caracteriza-se pela necessidade de flexibilidade e agilidade nas entregas, aspectos que podem ser comprometidos por arranjos consorciados dada a sua complexidade estrutural e operacional. Esta incompatibilidade está implícita nos princípios de planejamento e eficácia consagrados pelo art. 5º e art. 40, respectivamente, da Lei nº



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

14.133/2021, que exigem a adaptação das modalidades de contratação às especificidades do objeto.

- Manutenção da isonomia: Visando assegurar a isonomia entre os licitantes e evitar vantagens competitivas desproporcionais que possam emergir da formação de consórcios, especialmente em licitações de menor escala, a vedação justifica-se como mecanismo de preservação da equidade, em consonância com o art. 11, que objetiva garantir tratamento isonômico entre os participantes.

Por estes motivos, além de considerar as peculiaridades do objeto contratado e os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade e desaconselhamento da participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, visando resguardar a eficiência, a competitividade, a transparência e o controle dos processos licitatórios e contratuais. Portanto, recomenda-se a não inclusão desta modalidade de participação no edital de licitação em apreço.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a consideração dos possíveis impactos ambientais em processos de licitação e contratação pública representa um dos elementos essenciais na fase preparatória, o que reflete o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º). O reconhecimento e a mitigação desses impactos são fundamentais para assegurar que a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Modelo ocorra de maneira responsável e alinhada com os princípios ambientais vigentes.

Possíveis impactos ambientais associados à aquisição de gêneros alimentícios incluem:

- Emissão de gases de efeito estufa durante o transporte dos alimentos;
- Uso excessivo de embalagens, contribuindo para a geração de resíduos sólidos;
- Uso de recursos naturais, especialmente água e solo, de maneira intensiva na produção agrícola;
- Impacto sobre a biodiversidade, especialmente se os alimentos forem provenientes de áreas desmatadas ou de agricultura extensiva.

Para mitigar esses impactos, a Prefeitura Modelo adotará as seguintes medidas:

- **Redução das emissões de carbono:** Dar preferência a fornecedores locais para diminuir a distância de transporte, utilizando meios de transporte menos poluentes sempre que possível.
- **Minimização do uso de embalagens:** Exigir dos fornecedores embalagens recicláveis ou reutilizáveis, promovendo a redução, reuso e reciclagem dos materiais.
- **Sustentabilidade na produção:** Selecionar fornecedores que pratiquem agricultura sustentável, utilizando menos recursos naturais e evitando o uso de pesticidas e fertilizantes químicos nocivos.
- **Preservação da biodiversidade:** Incentivar a aquisição de produtos oriundos de áreas que não contribuam para o desmatamento ou a degradação ambiental,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

preferencialmente com certificação de origem sustentável.

- **Educação para sustentabilidade:** Realizar campanhas de conscientização junto aos fornecedores e ao público em geral sobre a importância do consumo responsável e das práticas de produção sustentável.

Além do alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, essas medidas colaboram com o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas, representando um compromisso da Prefeitura Modelo com a promoção de práticas que assegurem a proteção do meio ambiente e o bem-estar das gerações futuras.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no estudo detalhado e criterioso realizado, fundamentando-nos na Lei 14.133/2021, concluímos pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação da aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às demandas da Prefeitura Modelo. Esta conclusão apoia-se firmemente nos princípios e diretrizes estabelecidos pela mencionada legislação, que orienta o processo licitatório e contratual no âmbito da administração pública, promovendo a eficiência, a competitividade e o desenvolvimento sustentável.

Conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021, este processo de contratação está alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo assim o cumprimento do interesse público e a observância rigorosa das normas legais. A escolha do objeto, neste caso os gêneros alimentícios, seguiu uma metódica avaliação de necessidade, conforme determina o art. 18, § 1º, inciso I, que exige a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar. O referido estudo demonstrou de forma inequívoca a demanda e os benefícios que a aquisição trará para a comunidade atendida pela Prefeitura Modelo, materializando-se assim uma solução eficiente e alinhada ao interesse público.

Ademais, o procedimento licitatório foi planejado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conformemente estabelecido no art. 11, I da Lei 14.133/2021, bem como a promoção de uma competição justa entre os licitantes, em concordância com o inciso II do mesmo artigo. O levantamento de mercado realizado assegura que os valores estimados para a contratação são compatíveis com os praticados no mercado, em estrita observância ao disposto no art. 23, garantindo assim a economicidade e a eficiência desejadas para a contratação.

É imperativo ressaltar que a conduta adotada neste processo encontra respaldo na motivação circunstanciada prevista no art. 18, IX, que exige a justificativa das condições estipuladas no edital, assegurando assim a transparência e a adequação da contratação às necessidades identificadas. A adoção de tais práticas assegura um alinhamento com a governança das contratações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, conforme preconiza o parágrafo único do art. 11.

Por todas estas razões, posicionamo-nos firmemente a favor da realização desta



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

contratação, concluindo pela sua viabilidade técnica, econômica e legal, além de sua absoluta razoabilidade. Este ato de contratação está, de forma conclusiva, alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Modelo, cumprindo com os preceitos de responsabilidade fiscal e social, e contribui significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade atendida.

Fortaleza / CE, 8 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JANIO AMARO
MEMBRO

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE